



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Coordenadoria de Serviços Gerais



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 04 de setembro de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA SERVIÇOS COMUNS

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Demandante: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Chefe da Unidade Demandante: José Gomes da Silva Neto

Equipe de planejamento:

- *Jose Gomes da Silva Neto*
- *Yan Nunes Rangel Costa*
- *Debora Kelly Martins*

Objetivo : Contratação de empresa especializada em manutenção de mobiliário, notadamente quanto a conserto de cadeiras de trabalho e poltronas de Plenário e Auditório, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os itens de mobiliário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em razão do tempo de uso, têm apresentado danos estéticos e falhas funcionais, ocasionando recorrentes reclamações de servidores e membros da Casa.
- 2.2. A Câmara Legislativa do Distrito Federal não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos e materiais para resolução do problema, de modo que o atual contrato de manutenção predial não contempla a manutenção de bens de mobiliário.
- 2.3. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na manutenção de mobiliário torna-se fundamental para a conservação dos itens, bem como para o prolongamento da vida útil do bem.
- 2.4. A aquisição ora pretendida visa atender às necessidades funcionais da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em especial cadeiras e poltronas que encontram-se atualmente danificadas e com funcionamento prejudicado.
- 2.5. Devido a necessidade imprevisível e permanente de fornecimento/contratação dos itens discriminados neste estudo, advindas do uso intenso de mobiliário da Câmara Legislativa, e necessidade frequente de manutenção e substituição de peças, sugere-se que a presente aquisição seja "sob demanda", com a avaliação do uso do Sistema de Registros de Preços ou Contrato sob demanda.
- 2.6. Os serviços e bens permanentes a serem adquiridos serão de qualidade comum, nos termos do art. 7º do Ato da Mesa Diretora nº 56, de 2023 (DCL nº 98, de 10 de maio de 2023).

3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DE MOBILIÁRIO

3.1. O quantitativo e descrição dos itens de mobiliário da CLDF, passivos de manutenção no referido contrato, estão dispostos abaixo:

GRUPO	ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTDE
1	1	Deputado	Giratória em couro com 5 rodízios; espaldar alto, regulagem de altura e inclinação	GIOM COM REPRES MÓVEIS LTDA	32
	2	Chefe	Giratória em resina termoplástica, com 5 rodízios; regulagem de altura e inclinação encosto em tela. Com suporte terno	GIOM COM REPRES MÓVEIS LTDA	200
	3	Fixa p/ interlocutor	Fixa, em tecido, com braço, preta	Tecno 2000	110
	4	Empilhável	Fixa	GOMES KOUZAK MOVEIS ESCRIT	11
	5	Fixa tipo caixa	Alta, estrutura em aço, base giratória, sem rodízios, 5 patas com proteção polipropileno, preta	Santaflex Industrial	20
	6	Fixa para obesos	em tecido, suporta até 200Kg. espaldar médio, assento e encosto em tecido preto de alta resistência	RB Mourão	20
	7	Poltrona acompanhante	Fixa em tecido, acionamento simultâneo	Holística Industrializ Máquinas e Móveis	3
	8	Fixa	Fixa em tecido para auditório	Flexibase Ind Com	1065
TOTAL					1461

Tabela 01 - quantitativo e descrição de itens

Justificativa para inclusão de todos os itens num mesmo grupo: Os serviços em questão devem ser executados por uma só contratada, com vistas à padronização de materiais utilizados para o revestimento dos assentos e encostos das cadeiras, bem como no sentido da melhor fiscalização e atribuição de responsabilidades à executora, pelos serviços prestados.

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Tendo em vista a elevada variedade de itens de mobiliário, com especificações próprias, observa-se excepcional complexidade para que se realize qualquer estimativa de valor de contratação por esta Coordenação de Serviços Gerais. Dessa forma, aconselha-se que os autos do presente processo sejam encaminhados à unidade administrativa desta Casa especializada em coleta de preços, de modo a buscar

maior assertividade na estimativa de valores a serem utilizados para a instrução da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Tendo em vista a necessidade do serviço, entende-se que a contratação de empresa especializada em manutenção de mobiliário se apresenta como uma alternativa mais econômica do que a substituição de mobiliário, principalmente quanto ao fato de que, atualmente, a maior parte do mobiliário desta Casa de Leis estar em adequadas condições de funcionamento.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Após a contratação e execução de serviços, espera-se melhor aproveitamento dos bens de mobiliário da CLDF, de modo a buscar, inclusive, o prolongamento da vida útil do bem. Além disso, a maior disponibilidade dos recursos materiais tende a levar maior eficiência para a Administração Pública, notadamente quanto a sua melhor utilização por parte do corpo funcional desta Casa.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS

7.1. No tocante aos trâmites de contratação e execução contratual, considera-se fundamental o acompanhamento do processo por unidades administrativas que lidem diretamente com os recursos de mobiliário da CLDF, de modo que permita melhor fiscalização quanto a utilização, movimentação, manutenção e destinação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum, sob demanda, de manutenção de mobiliário, notadamente quanto a conserto de cadeiras de trabalho e poltronas da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

8.2. Normativos:

NBR 16234/2014, Manual da SEAP, Lei 14.133/2021, dentre outros normativos pertinentes.

8.3. Determinação do sistema / solução / componentes principais

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum, sob demanda, de manutenção de mobiliário, notadamente quanto a conserto de cadeiras de trabalho e poltronas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, considerando a realização dos seguintes serviços:

- Preliminares à execução do serviço (inspeção e diagnóstico do item);
- Desmontagem e remontagem de cadeiras. A remontagem será realizada após a verificação dos componentes, com a devida limpeza e lubrificação;
- Substituição do revestimento de assento e encosto. O revestimento a ser utilizado é o mesmo das cadeiras atuais;
- Substituição do sistema de regulagem de altura do assento, com acionamento a gás, conforme NBR 13962/2018 - ABNT
- Substituição e descarte de peças danificadas;
- Toda e qualquer regulagem e ajuste necessários para a utilização das cadeiras reparadas, como ajuste de braços, assentos, encostos, parafusos de fixação, pistões a gás, revestimentos plásticos, etc.
- Demais formas de manutenção dos itens de mobiliário;

8.4. Requisitos técnicos necessários:

- a) O serviço será executado no edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- b) Eventual recolhimento do item, para fins de manutenção, em casos de maior gravidade de avaria, deverá ser autorizado pelo Setor de Material e Patrimônio - SEMAP.
- c) A CONTRATADA deverá possuir funcionários habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, e provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- d) A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e equipamentos, ferramentas, utensílios e todos os demais elementos para a perfeita execução dos serviços, na qualidade e quantidade necessárias para correta e adequada execução dos serviços.
- e) Os projetos, materiais e serviços deverão obedecer às recomendações das normas da ABNT pertinentes e, na falta dessas, para determinados casos, segundo as normas previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;
- f) Os serviços deverão ser executados em consonância com as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho (NR's);
- g) Na formação do preço das propostas dos licitantes, não poderão ser utilizados custos unitários superiores aos dos custos unitários de referência e o preço global somente igual ou menor do que o preço de referência.

8.5. Estudo de viabilidade técnica (aplicado a soluções ou sistemas):

(X) NÃO SE APLICA.

8.6. Estudo de viabilidade econômica (aplicado a soluções ou sistemas):

(X) NÃO SE APLICA.

8.7. *Payback* (aplicado a soluções ou sistemas):

(X) NÃO SE APLICA.

8.8. Prazo estimado de execução:

O prazo para execução do objeto da presente licitação será de 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

() NÃO SE APLICA.

8.9. Algum dos requisitos do objeto limita a participação de licitantes?

() NÃO.

SIM. Esses itens podem ser retirados ou flexibilizados? Justificar:

Não. Necessidade de comprovação da capacidade técnico-operacional para a execução do objeto, bem como exigência de amostras.

8.10. Existem critérios ou práticas de sustentabilidade que devem ser apontados na especificação do objeto ou como obrigação da contratada?

NÃO.

SIM. Especificar:

Todo material, peças e equipamentos a ser utilizado na execução dos serviços deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

8.11. No futuro será necessária a transição contratual com transferência de conhecimentos/tecnologia?

NÃO.

SIM. Informar como será efetuada essa transferência.

8.12. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

a) Será exigida do licitante a apresentação de amostras para avaliação da qualidade do material, da tonalidade de cor e da conformidade com o padrão já existente na Casa.

b) Poderão ser exigidos, juntamente com as respectivas amostras, catálogos, laudos e demais documentos técnicos para avaliação das especificações do produto apresentado.

c) Para uma adequada elaboração de sua proposta, recomenda-se que o licitante realize vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor desta Câmara Legislativa;

d) Todos os produtos/serviços entregues deverão possuir uma garantia mínima de cinco anos após o recebimento definitivo, sem ônus para a CLDF, ou seja a empresa responsável garantirá a qualidade do (s) item (s), obrigando-se a realizar a reposição do(s) item (s) ou o reparo do serviço, por sua conta, se apresentar má qualidade ou problemas em seu uso normal, enquanto em garantia.

e) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante (pessoa jurídica) prestou serviços, com fornecimento de material e mão de obra, de natureza e características técnicas similares ao objeto.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Trata-se de avaliação para viabilidade de contratação de empresa para prestação de serviço comum, sob demanda, de manutenção de mobiliário, notadamente quanto a conserto de cadeiras de trabalho e poltronas da Câmara Legislativa do Distrito Federal. .

9.2. Especificação da atividade:

MATERIAIS

SERVIÇO COMUM

SERVIÇO COMUM E FORNECIMENTO DE

9.3. Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO

DISPENSA

INEXIGIBILIDADE

9.4. Justificativa para Dispensa ou Inexigibilidade:

9.5. Critério de avaliação das propostas:

NÃO SE APLICA

MENOR PREÇO

MAIOR DESCONTO

6.5. A contratação será feita por:

Fornecimento e prestação de serviço associado;

Tarefa (mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais);

Empreitada por preço global (contratação de obra ou o serviço por preço certo e total);

Empreitada por preço unitário (contratação de obra ou o serviço por preço certo de unidades determinadas);

Empreitada integral (todas as etapas da obra, serviço e instalações necessárias, sob responsabilidade do contratado até a entrega em condições de operação);

Empreitada semi-integrada;

Empreitada integrada.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto é único e se resume a prestação de serviços técnicos especializados de pequena complexidade, portanto, deverá ser executado por uma única empresa especializada (preço global). Ademais, o parcelamento da solução, além de dificultar o gerenciamento dos contratos, poderá acarretar na utilização de persianas divergentes em cada andar, gerando uma contratação ineficiente, a qual não atenderá aos interesse público desta Câmara Legislativa.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

001-001385/2019

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTAS

12.1. Possíveis impactos:

- a) Descarte de resíduos, o qual deverá ser de responsabilidade da empresa contratada;
- b) Interdição temporária dos ambientes e itens para a execução dos serviços;

12.2. Providências a serem adotadas:

12.2.1. A CESG, juntamente com a SEMAP e demais setores pertinentes, deverão determinar um local para o armazenamento dos materiais, para posterior manutenção, quando for o caso. Não caberá à CLDF a responsabilidade pelos materiais, apenas a indicação do local para guarda e manipulação dos materiais enquanto os serviços de manutenção serão realizados.

12.2.2. A CLDF deverá prover os elevadores de serviços com capa de proteção, quando for o caso.

13. BENEFÍCIOS ALMEJADOS E DEMOSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

Alinhamento da contratação com o planejamento:

Programa de Trabalho: 01.122.8204.2396.5349 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - CLDF

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Benefícios almejados: Melhorias no conforto, estética e funcionalidade dos recintos do edifício da CLDF, bem como a troca e/ou reposição de peças de mobiliário que estejam com avarias.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Elencou-se os seguintes riscos, a fim de elaborar a estrutura analítica de riscos:

RISCO 1: Falta de experiência da empresa.

RISCO 2: Diferenciação na tonalidade de cor, modelo, etc.

RISCO 3: Erros de dimensionamento.

RISCO 4: Não cumprimento das atividades das ordens de serviços que vierem a ser emitidas/ atrasos no fornecimento e na instalação dos produtos

RISCO 5: Dificuldade na previsão dos quantitativos a serem adquiridos e no armazenamento de produtos.

FASE DE ANÁLISE - EAR

	RISCO 1	RISCO 2	RISCO 3	RISCO 4	RISCO 5
Probabilidade	Baixa	Média	Média	Média	Média
Impacto	Alto	Média	Alto	Alto	Alto

<p>Ação preventiva</p>	<p>Exigência de documentação que comprove a capacidade técnico-operacional da empresa.</p>	<p>Especificação no Termo de referência solicitação amostra.</p>	<p>- Especificação no Termo de referência e solicitação de amostra. - Exigência de apresentação de documento para posterior aprovação da proposta. - Acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do processo. - Exigência de documentação que comprove a capacidade técnico-profissional.</p>	<p>- Exigência de documentação que comprove a capacidade técnico-operacional da empresa. - Descrição no Termo de Referência das qualificações, condições e prazos, bem como descrições de eventuais ações sancionatórias que poderão ocorrer, caso a empresa não atenda o disposto no edital e no Termo de referência. - Recomendação pela realização de vistoria (visita técnica) pelas empresas que tenham interesse em participar da licitação. - Acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do processo.</p>	<p>- Análise de contratações anteriores para estimar quantitativos possíveis de cada item.</p>
-------------------------------	--	--	---	---	--

<p>Ação de contingência</p>	<p>Acompanhamento e fiscalização do processo, bem como da execução dos serviços.</p>	<p>- Comparação e avaliação das amostras com os produtos existentes na CLDF. - Acompanhamento e fiscalização do processo, bem como da execução dos serviços.</p>	<p>- Exigência de documento, com cotas e/ou demais informações necessárias, para posterior aprovação da proposta. - Acompanhamento e fiscalização do processo, bem como da execução dos serviços. - Notificar a contratada para que honre com os critérios técnicos e de qualidade.</p>	<p>- Acompanhamento e fiscalização do processo, bem como da execução dos serviços. - Notificar a contratada para que honre com os critérios técnicos e de qualidade. - Aplicação das penalidades previstas, caso necessário.</p>	<p>- Pesquisa das possíveis formas de contratação, tais como o Sistema de Registro de Preços (ata com quantitativos máximos), por ter como vantagem a eficiência administrativa, uma vez que garante a agilidade nas contratações e a redução dos custos deste estudo e da aquisição de estoque.</p>
<p>15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO</p>					
<p>15.1. Por fim, tendo em vista as justificativas técnicas, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade se destina.</p>	<p>se e esclarecimentos constantes no presente estudo e a redução dos custos deste estudo e da aquisição de estoque.</p>				



O documento assinado eletronicamente por **JOSE GOMES DA SILVA NETO - Matr. 24077**, Coordenador(a) de Serviços Gerais, em 09/09/2024, às 16:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 Código Verificador: **1808429** Código CRC: **C728AF42**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.9– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8590
www.cl.df.gov.br - cesg@cl.df.gov.br